

**LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 13 DE JULHO DE 2004 - D.O. 13.07.04.**

Autor: Poder Executivo

**Altera o subsídio dos Professores da  
Educação Superior da Universidade do  
Estado de Mato Grosso - UNEMAT.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Os subsídios dos Professores da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, previstos nos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 100, de 11 de janeiro de 2002, ficam recompostos nos termos dos Anexos I, II e III, respectivamente, desta lei complementar.

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2004.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de julho de 2004.

as) **BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

ANEXO I

PROFESSOR UNEMAT - 20 HORAS

Nível\Classe	A	B	C
1	1146,69	1948,83	2637,92
2	1195,14	2026,35	2743,43
3	1243,59	2103,87	2848,95
4	1292,04	2181,39	2954,46
5	1340,49	2258,92	3059,98

ANEXO II

PROFESSOR UNEMAT - 30 HORAS

Nível\Classe	A	B	C	D
1	1722,72	2928,62	3962,26	-
2	1792,71	3047,06	4123,76	-
3	1862,69	3165,5	4285,27	4952,82
4	1932,68	3283,94	4446,77	-
5	2002,66	3402,37	4608,28	-

ANEXO III

PROFESSOR UNEMAT - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Nível\Classe	A	B	C	D	E
1	2799,42	4759,01	6191,03	-	8398,26
2	2907,09	4952,82	6438,67	-	-
3	3014,76	5146,63	6686,31	7967,58	-
4	3122,43	5340,43	6933,95	-	-
5	3230,1	5534,24	7181,59	-	-